

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E VIA FIBRA**, com link de redundância via rádio e via fibra com suporte técnico e link dedicado de 800 Mbps (oitocentos megas) mensais, totalizando 9600 Mbps (nove mil e seiscentos megas) ano.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para a Prefeitura Municipal de Cametá, a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio e via fibra com link de redundância via rádio e via fibra com suporte técnico e link dedicado, faz-se necessária para atender as necessidades de comunicação e interatividade da municipalidade com prestações de contas aos entes concedentes de recursos vinculados ou não, alimentação de sistemas de captação de recursos e alimentação de informações de obras, prestação de informações obrigatórias e eventuais para órgãos de fiscalização e tribunais de contas, acompanhamento de processos judiciais e procedimentos administrativos eletrônicos, publicações de informações a respeito de transparência, prestação de informações obrigatórias dos processos de licitação e de recolhimentos previdenciários, comunicação online e interativa eventual que atenda a necessidade da administração pública municipal, dentre outros.
- 2.2. A aquisição do item relacionado visa suprir as demandas da Administração Pública Municipal. As iniciativas em incremento da qualidade nos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação objetivam a melhoria da disponibilidade das soluções e o alinhamento, que têm impacto direto em vários objetivos constantes do plano estratégico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, em especial aprimorar a comunicação com o público e os Sistemas que compõe as atividades.
- 2.3. A contratação do item relacionado visa suprir as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ** pelo período estimado de 12 (doze) meses.
- 2.4. Os serviços objetos da contratação têm requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, assim, este investimento justifica-se pela necessidade constante de aquisição na finalidade de dar o suporte necessário para o bom funcionamento e desempenho dos servidores e serviços públicos municipais nas suas mais variadas funções e áreas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. A aquisição será composta, conforme descrito no quadro abaixo, e deve seguir as especificações, características, funcionalidades e quantitativo relacionados adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANT DE PONTO S DE ACESS O	QUANT DE DADOS MENSA L	QUANT DE DADOS ANUAL
1	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E VIA FIBRA - Com link de redundância via rádio e via fibra com suporte técnico e link dedicado de 800 Mbps (oitocentos megas) mensais	EDUCAÇÃO	21	250 MEGAS	1800 MEGAS
		ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	95 MEGAS	600 MEGAS
		SAÚDE	20	125 MEGAS	360 MEGAS
		GABINETE	20	330 MEGAS	840 MEGAS
TOTAL			73	800 MEGAS	9600 MEGAS

4. Os serviços hora contratados, para melhor tipificação, consistem no fornecimento de:

- a) Link dedicado 800 Mbps (oitocentos megas) mensais, totalizando 9600 Mbps (nove mil e seiscentos megas) ano Link de redundância via rádio e via fibra;

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. A execução do objeto deste termo será:

5.1.1. Prazo: 12 meses (um ano), prorrogável na forma da legislação vigente;

5.1.2. Forma de realização dos serviços:

- a) Os serviços serão executados em observância aos padrões legais e de segurança exigidos para esse tipo de serviço.
- b) a execução do serviço dar-se-á conforme a Proposta de Preço a ser apresentada pela Contratada e, também, em obediência a esse termo, obedecendo-se as recomendações técnicas a seguir descritas, às custas da Contratada:
- I. Implantar e disponibilizar enlaces ponto a ponto e ponto multiponto, para atender o item 3.1.
- II. Implantar e disponibilizar uma estrutura de segurança para controle de acesso dos

- usuários e filtragem de conteúdo acessado, assim como a construção de barreiras de segurança digital para proteção da rede através de equipamentos (firewall/proxy) com vistas a impedir o uso indevido do sinal;
- III. Disponibilizar o acesso de link dedicado de 800 Mbps (oitocentos megas) mensais, totalizando 9600 Mbps (nove mil e seiscentos megas) ano para ser distribuído nos pontos atendidos conforme necessidade eleita pelo gestor da CONTRATANTE dentro dos indicativos descritos neste termo;
- IV. Disponibilizar uma equipe de reparo no período das sete horas e trintas minutos da manhã às dezoito horas, de segunda a sexta feira e quando necessário, por determinação da gestão do contrato, sábados, domingos e feriados. Será disponibilizada uma equipe para suporte preventivo e corretivo para rede de dados (Internet).
- V. A atividade da equipe resume-se em testar a conectividade com a Internet através do ponto remoto de chegada, uma vez atestada a falha, a equipe entrará com os procedimentos para reparo; caso durante o chamado de atendimento seja atestado o perfeito funcionamento, a equipe deverá repassar o relatório para o responsável do ponto atendido, relatando que há problema na rede interna do ponto atendido, que por conseguinte deverá proceder com o reparo. O serviço prestado limita-se exclusivamente ao fornecimento de rede de telecomunicação para comunicação de dados (Internet), serviço de segurança da informação, não havendo responsabilidade total ou parcial sobre a rede interna (computadores, comutadores, ponto de acesso sem fio, etc);
- VI. Manter uma reserva técnica de trinta por cento dos equipamentos instalados. Para que no momento em que ocorram problemas com algum dos equipamentos, este possa ser substituído de maneira imediata;
- VII. Fornecer, a suas custas, todos os equipamentos necessários assim como mão de obra para implantação e manutenção da rede de telecomunicações;
- VIII. O núcleo dos serviços será concentrado no Prédio da Prefeitura, onde serão instalados os equipamentos de distribuição, filtragem e monitoramento de acesso;
- IX. A definição dos pontos que serão atendidos, assim como a quantidade de banda para acesso à Internet deverá ser feita através de um documento partindo do CONTRATANTE. No documento de solicitação de instalação dos pontos atendidos deverá constar o endereço do ponto atendido, fiscal de contratos e a velocidade de acesso à Internet demandada. Este documento poderá ser protocolado no endereço da CONTRATADA, poderá ser enviada uma carta registrada para o endereço da CONTRATADA, ou ser entregue ao funcionário da CONTRATADA. O tempo médio de instalação de ponto, respeitando a viabilidade técnica, fica estipulado em no máximo 24 horas;
- X. Caso haja a alteração de endereço do ponto atendido, a CONTRATANTE deverá protocolar a solicitação no endereço da CONTRATADA, ou seja através de carta registrada ou entregue a um funcionário da CONTRATADA. O ponto remanejado

deverá obedecer a distância máxima estabelecida na letra a no ITEM 5.1.2, B, I DESTE TERMO DE REFERENCIA;

- XI. Todos os equipamentos instalados são de propriedade da CONTRATADA e estarão em registro de COMODATO durante a vigência deste instrumento; equipamentos próprios com o objetivo de estender o sinal da internet para fora da área do ponto atendido.
- XIV. O link deverá ser instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Cametá e a empresa deverá dar garantia de 90% de velocidade dos 800 megas mensais dedicados, tanto para download como para upload, e o atendimento técnico sempre no horário comercial, em cinco dias por semana (segunda a sexta), e aos sábados no horário de 8h as 12h;
- XV. O tempo máximo para solução de problemas é de 01 (uma) hora, a contar da abertura do chamado.
- XVI. O tempo máximo permitido de queda do link será de 02 (duas) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 02 (duas) horas, as penalidades serão as seguintes:
- até 03 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 0,03% do valor mensal do contrato;
 - de 03 a 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 0,06% do valor mensal do contrato;
 - Acima de 09 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,22% a mais por hora até o limite de 0,30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

5.2. QUANTO AO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO:

5.2.1. A empresa deverá apresentar na habilitação Alvará no nome da licitante, das torres de distribuição de internet, torres essa com no mínimo 30 metros de altura, instaladas conforme logística do licitante em seus setores, locais de atendimentos, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme necessidades da prefeitura nos seguintes locais: Cidade de Cametá, Vila de Bom Jardim, Vila de Curuçambaba, Vila de Carapajó, Vila do Carmo, Vila de Areião, Vila de Juaba, Vila Torres e Vila Mupi;

5.2.2. A empresa deverá apresentar na habilitação ARTs no nome da licitante ou cnpj da mesma, das torres de distribuição de sinal de internet, torres essa com no mínimo 30 metros de altura, instaladas conforme logística do licitante em seus setores, locais de atendimentos, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme necessidade da prefeitura nos seguintes locais: Cidade de Cametá, Vila de Bom Jardim, Vila de Curuçambaba, Vila de Carapajó, Vila do Carmo, Vila de Areião, Vila de Juaba, Vila Torres e Vila Mupi;

5.2.3. A empresa deverá apresentar na habilitação Licença de Operação Ambiental no nome do licitante ou cnpj da mesma, instaladas conforme logística do licitante em seus setores, locais de atendimentos, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme necessidade da prefeitura nos seguintes locais: Cidade de Cametá, Vila de Bom Jardim, Vila de Curuçambaba, Vila de Carapajó, Vila do Carmo, Vila de Areião, Vila de Juaba, Vila Torres e Vila Mupi:

5.3. QUANTO AO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA:

5.3.1. Utilizar cabos de fibra óptica a partir de 6fo, instaladas conforme logística do licitante em seus setores, locais de atendimentos, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme necessidade da prefeitura nos seguintes locais: Cidade de Cametá, Vila de Bom Jardim, Vila de Curuçambaba, Vila de Carapajó, Vila do Carmo, Vila de Areião, Vila de Juaba, Vila Torres e Vila Mupi:

5.3.2. Utilizar Rede de fibra óptica do tipo FTTH, instaladas conforme logística do licitante em seus setores, locais de atendimentos, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme necessidade da prefeitura nos seguintes locais: Cidade de Cametá, Vila de Bom Jardim, Vila de Curuçambaba, Vila de Carapajó, Vila do Carmo, Vila de Areião, Vila de Juaba, Vila Torres e Vila Mupi;

5.3.3. Utilizar rede de fibra óptica do tipo Gpon, instaladas conforme logística do licitante em seus setores, locais de atendimentos, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme necessidade da prefeitura nos seguintes locais: Cidade de Cametá, Vila de Bom Jardim, Vila de Curuçambaba, Vila de Carapajó, Vila do Carmo, Vila de Areião, Vila de Juaba, Vila Torres e Vila Mupi;

5.3.4. A licitante que receber o sinal de internet via rádio, na cidade ou em uma vila e distribuir esse sinal via fibra, deverá apresentar o alvará da torre, a licença de operação ambiental da torre e a ART da torre – ambos documentos deverão constar o nome ou cnpj da licitante – onde está localizado esse rádio que recebe o sinal de internet;

NOTA: A licitante vencedora da licitação passará por averiguação a respeito da sua estrutura logística na cidade e nas vilas antes citadas, a fim de ser avaliada a capacidade de atendimento nos locais definidos pela prefeitura, tanto na zona urbana como na zona rural para que a prefeitura e seus departamentos não sofram danos em suas atividades diárias. Se posicionamento do departamento de informática mostrar insuficiência da licitante vencedora em atender qualquer setor, lugar, área na cidade ou nas vilas citadas do município, a licitante vencedora perderá o mérito da vitória e a licitante que ficou em segundo lugar, após averiguação do departamento de informática, seja positivo, essa se tornará vencedora da licitação.

6. . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. 1. A CONTRATADA deve cumprir todas as suas obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.1.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.1.8. Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.9. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.1.10. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para o município de Cametá.

7.1.11. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações.

7.1.12. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

7.1.13. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentaria específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.5. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialista designado.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

7.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.3. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo Município de Cametá.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.5. Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

8.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A CONTRATADA fica ciente deque deverá apresentar à CONTRATANTE as seguintes documentações:

9.4.1. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

9.4.2. Certidão Negativa do INSS (CND);

9.4.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.4.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.4.5. Certidão de Regularidade para com a FGTS;

9.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

8.7. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecidos,

informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

8.8. As notas fiscais devem vir acompanhadas da cópia do empenho.

8.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

8.10. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.

8.11. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

8.12. O pagamento será creditando em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº____, Conta Corrente nº____, Banco____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

8.13. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11. DO CONTRATO

11.3. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.66/93 e

suas alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinado a matéria.

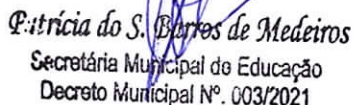
Cametá, PA, 08 de setembro de 2021.



Wilson Rodrigues Braga

Diretor de Departamento de Processamento de Dados e Informática

Decreto Municipal nº 014/2021

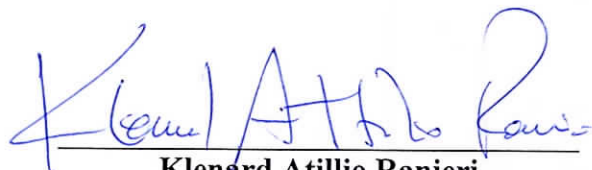


Patrícia do S. Barros de Medeiros
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº. 003/2021

Patrícia do S. Barros de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 003/2021



Klenard Atilio Ranieri

Secretário Municipal de Saúde

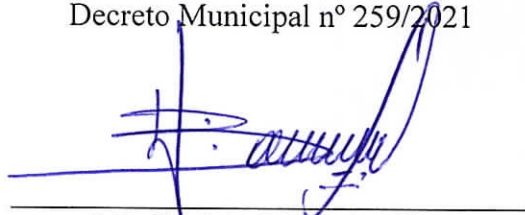
Decreto Municipal nº 259/2021



Elane Pinto Cassiano

Secretária de Assistência Social

Decreto Municipal nº 006/2021



João Batista Monteiro Neto

Chefe de Gabinete

Decreto Municipal Nº 002/2021